DISCURSO E *PRÁXIS* DO DOCUMENTO AUDIOVISUAL NOS ARQUIVOS: PESPECTIVAS DE ORGANIZAÇÃO ARQUIVÍSTICA[1]

Luiz Antonio Santana da Silva[2]
Telma Campanha Carvalho[3]

RESUMO

A necessidade dos documentos audiovisuais serem reconhecidos como documentos de arquivo é resultado da evolução dos suportes e novos gêneros documentais que passaram a ser usados para registrar informações, integrando os conjuntos documentais orgânicos. Além disso, devido às características próximas do real que a linguagem audiovisual proporciona, as instituições e indivíduos têm escolhido esse gênero documental para registrar suas atividades, uma vez que determinadas informações são mais bem veiculadas através dessa linguagem. Sendo assim, no decorrer deste estudo, foi possível visualizarmos, de maneira objetiva, a inserção por meio da discussão teórica, dos documentos audiovisuais nos arquivos, assim como a elaboração de apontamentos para o tratamento adequado desses documentos ainda munidos de valor primário. Aprofundando a discussão, buscamos apresentar e discutir as primeiras questões levantadas pelos principais teóricos e eventos internacionais da área, a respeito de documentos audiovisuais e, consequentemente, procurar compreender os conflitos referentes a esses documentos em ambiente arquivístico. Por fim, discutimos formas de organização da informação em documentos audiovisuais, a partir do uso das funções arquivísticas empregadas já na idade corrente da documentação. Desse modo, este trabalho aborda questões centrais da Arquivologia quanto ao tratamento documental voltado aos documentos de arquivo do gênero audiovisual. Esse entrelaçamento de questões e perspectivas oferece uma melhor compreensão de documentos audiovisuais em arquivos, assim como o estabelecimento de procedimentos para a organização adequada dos mesmos. Após a identificação e esclarecimento de problemas encontrados na literatura arquivística, reforçamos que esses documentos devam ser tratados no momento de sua produção, a luz dos princípios e técnicas arquivísticas.

Palavras-chave: Documento audiovisual. Organização arquivística. Princípios arquivísticos.

---

[1] Este artigo é fruto da dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI), Unesp, Marília da Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC). A pesquisa foi financiada pela Capes e FAPESP e apresentada na Conferência dos Arquivistas Canadenses em Whitehorse, Yukon.

[2] Mestre em Ciência da Informação - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) – UNESP/ Marília. Graduado (Bacharel) em Arquivologia pela UNESP (2010) -Campus Marília.

[3] Professora assistente – UNESP / Departamento de Ciência da Informação da Faculdade de Filosofia e Ciências - Campus Marília.Graduada em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1985), especialização em Arquivo pelo IEB/USP (1988), mestrado em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1999) e doutorado em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (2005).

ABSTRACT

The audiovisual records need to be recognized as archival records is a result of the new documentary genre and mediums' evolution which began being used for recording information, integrating the organic records groups. Besides, because of the close-to-real characteristics that the audiovisual language brings about, the institutions and people have been chosen such documentary genre to register their activities, once some information is better disclosed through this language. Thus, during throughout this investigation, through of the theoretical discussion, we could objectively look over the inserting the audiovisual records on archives, as well as the development of appointments to the adequate dealing with these records still on their primary value. Furthering this approach, we have been out to show and discuss the first questions raised by the main theorists and international conferences of the field, found on XI International Congress of Archives' Annual came out in 1988, regarding of audiovisual records and, consequently, understanding the conflicts concerning such documents in archival environment. Finally, we have discussed means of information organization on audiovisual records, beginning by the use of the archival functions already applicable to current records. Thereby, this essay has proposed to approach central questions from Archival Science regarding the documental dealing towards the audiovisual genre's archival records. Such questions and perspectives' network offers a better of comprehension of audiovisual records on records group, as well as the establishment of proceedings towards their appropriate organization. After the identification and clarification of problems found on the archival literacy, we reinforce that these documents must be treated at the moment of their production, under the archival principles and techniques.

Keywords: Audiovisual document. Archival organization. Archival principles.

1 NOTA INTRODUTÓRIA

Além das questões que vêm sendo abordadas e discutidas, envolvendo documentos audiovisuais em ambiente de arquivo, bem como o posicionamento da Arquivologia frente a esses documentos, outro aspecto de grande importância necessita ser levado em conta no momento da organização arquivística: o conceito de documento audiovisual. Assim, para haver compreensão da imagem como um documento, devemos ter claro não somente o registro que está no suporte, mas também os motivos que a geraram e produziram, não a tomando diretamente como prova ou evidência de algum fato ocorrido sem a devida contextualização.

Como destaca Sontag (2004) o significado das imagens é distinto daquele encontrado no registro; o sentido e os significados não são os mesmos do momento da produção daquela imagem. Por esse motivo, é necessário que se firme na geração e produção a compreensão de seu contexto, e não no que a imagem representa/apresenta. Essa medida evita constantes interpretações errôneas quanto à identificação de documentos não textuais, fato, esse, recorrente na identificação de documentos imagéticos.

Desse modo, é indispensável que os órgãos responsáveis em formular políticas nacionais de gestão de documentos pensem maneiras de conciliar as especificidades, a teoria arquivística, os direitos autorais e demais questões legais, com vistas à organização arquivística, quando esses documentos forem de arquivo, ressalvando que o documento de arquivo prova, além de promover lazer, cultura ou comunicação quando fora do ambiente de arquivo, excluindo, assim, nesse contexto, o status de obra que lhe é atribuído e, consequentemente, a destinação à guarda permanente desses documentos.

Portanto, documentos audiovisuais fazem parte de um todo orgânico, não significam nada isolados, retirados de seu contexto de produção. Nesse sentido, não existem arquivos audiovisuais, de filmes ou qualquer outra natureza imagética, mas sim documentos que se relacionam, sejam textuais, audiovisuais, fotográficos etc. Assim sendo, torna-se necessário que os órgãos oficiais criem políticas arquivísticas eficazes para a consecução da metodologia arquivística voltada aos documentos audiovisuais no momento de sua produção, para que o ciclo vital siga adequadamente.

Ao longo desta investigação, destacamos os desafios da metodologia arquivística aplicada aos documentos audiovisuais, sobretudo em termos de organização documental a partir da produção atrelada ao reconhecimento do caráter orgânico desses documentos. Justamente por estarmos em um universo cheio de perguntas e poucas respostas é que destacamos a necessidade de aprofundamento na abordagem dos documentos audiovisuais em arquivos. É necessário que fujamos das

políticas de preservação e conservação desses documentos, como se constituíssem em medidas eficazes de organização arquivística, a princípio. O universo teórico da arquivologia encontra-se em construção; ao falarmos em documento audiovisual e suas especificidades, precisamos, ainda, construí-lo e compreendê-lo detalhadamente nesse universo em constante construção.

2 O PERFIL DOS DOCUMENTOS AUDIOVISUAIS NOS ARQUIVOS

A emblemática e tradicional expressão: *uma imagem vale mais que mil palavras* não faz sentido em se tratando de documentos contendo imagens, mais especificamente documentos audiovisuais em arquivos. Uma imagem ou um documento audiovisual, retirado de seu contexto de produção, não tem significado, pois, para haver compreensão dessas unidades documentais, é necessário estabelecer a relação existente entre esses e os demais documentos. Sem esse elo, não podemos compreender o motivo pelo qual o documento fora criado e tampouco qual função, atividade ou tarefa os mesmos representam.

> Como destacou Terry Cook, proveniência, contexto, avaliação e ordenação implicam em um sentido da compreensão, do "conhecimento", mais do à mera recuperação efetiva de nomes, datas, assunto ou tudo aquilo, desprovido de sentido, de informação. (KATELAAR, 1990, p. 136, tradução nossa).

Dessa forma, Cook adverte que os arquivistas devem transcender a mera informação e a mera gestão da informação, se é que desejam trazer e conduzir aos outros a busca de conhecimento e o significado entre os documentos, uma vez que em Arquivologia nada se compreende fora de contexto, nenhum documento tomado à parte e isoladamente pode produzir conhecimento. Em outras palavras, quando o contexto de produção é rompido não podemos extrair nenhuma informação que gere conhecimento, que, de fato, represente o contexto no qual fora criada.

Assim sendo, o documento audiovisual, inserido em um contexto arquivístico, deve ser compreendido quando relacionado com os demais documentos produzidos

e acumulados pelo organismo produtor, mesmo esse possuindo características ilusórias que dão a sensação de realidade, a contextualização arquivística é indispensável, uma vez que o documento de arquivo não possui o caráter autoexplicativo. Nesse viés, a prática constante nos arquivos de separar documentos audiovisuais dos demais documentos convencionais é um ato fora dos padrões arquivísticos, pois há quebra da organicidade. Ainda, essa prática é vista como se constituísse na própria organização arquivística.

Além da classificação por suportes como procedimento arquivístico de organização, a transferência de documentos audiovisuais para instituições especializadas também é outra prática comum entre as instituições arquivísticas. Ambas as ações rompem com o Princípio de Proveniência e, consequentemente com o princípio de integridade arquivística, desintegrando conjuntos documentais, dividindo a documentação ainda em curso, formando verdadeiras coleções de documentos, simplesmente pelo fato dos documentos estarem registrados em suportes não convencionais.

Em outras situações, formam-se "coleções de arquivo" dentro de organizações cujos documentos ainda estão em uso, ou seja, a separação por suporte é feita e após esse processo, as demais funções arquivísticas são empregadas, criando, isoladamente, outros "arquivos", que se configuram nos arquivos de filmes, de fotografias, de sons, de imagens, porém com algumas técnicas arquivísticas de organização aplicadas. Percebemos que essa prática, induz a formação de coleções que, ingenuamente, são chamadas de arquivos textuais, arquivos audiovisuais, arquivos fotográficos, arquivos sonoros.

É certo que documentos audiovisuais possuem características particulares, assim como os documentos textuais; contudo, essa diferença não pode interferir e ser tomada como base para a tarefa arquivística. Questões de conservação, preservação e acesso são diferentes e, por isso, os documentos audiovisuais devem receber tratamento diferenciado, uma vez que a composição química difere dos documentos textuais. Assim, as características particulares desses documentos não devem ditar a

organização arquivística; devem ficar sob a responsabilidade da instituição de origem que tem por dever aplicar a metodologia arquivística de organização desses documentos, evitando transferí-los a instituições especializadas.

> É certo que o cuidado, organização, descrição e identificação de fotografias, filmes, documentos sonoros e legíveis por equipamentos diferem grandemente da conservação e utilização dos documentos textuais. Mas, isto é decisivo na hora de determinar a entrega desses novos documentos a especialistas? (KATELAAR, 1990, p.140, tradução nossa).

Tendo em vista o exposto acima, características físicas não são critérios de organização, mas sim de conservação e acondicionamento. Tal medida é apresentada por Lobo (1986) a respeito de documentos imagéticos (documentos que englobam outros tipos de imagens dentro de um arquivo, além da fotografia, pintura, escultura) quanto à conservação e preservação, quando enfatiza que documentos escritos e documentos imagéticos devem receber tratamento diferenciado, uma vez que tais documentos necessitem de mais recursos financeiros para sua preservação, pelo fato do suporte ser distinto aos documentos textuais. Essa questão que diferencia documentos textuais de audiovisuais se deve somente no que diz respeito à conservação e preservação, como dito antes, pois as demais funções arquivísticas e o uso devem possuir a mesma importância atribuída aos documentos textuais, conforme mostra Roads

> Os documentos de rádio e televisão devem ser utilizados pelo historiador com o mesmo grau de objetividade e estar sujeitos a mesma análise sobre sua autenticidade, etc., que qualquer outro gênero documental. Acima de tudo, devem-se levar em conta as limitações dos suportes. (ROADS, 1990, p. 50, tradução nossa).

Ressaltamos também que além de questões de suporte temos que ter equipamentos adequados para a visualização dos documentos audiovisuais, como exemplo, o leitor de fitas magnéticas, os projetores dos filmes em película (telecinagem) e, esses instrumentos são fundamentais para entendermos o documento em sua completude. Nesse sentido, Lopez (2000) chama atenção para a

igualdade existente entre os documentos não textuais e textuais quanto à aplicação da organização arquivística, ao dizer que o documento imagético não é distinto de um documento textual. Assim, o gênero imagético está sujeito às mesmas necessidades metodológicas de organização e classificação dos demais gêneros documentais. O autor deixa explícito que ambos devem respeitar os princípios arquivísticos que lhe são impostos com a finalidade de fornecer ao usuário toda informação possível contida naquele documento. Ponto de vista partilhado por Pieyns (1990, p. 144, tradução nossa) ao destacar que "em primeiro lugar, destacamos o essencial propondo o seguinte princípio: a ordenação desses documentos deve ser feitas em função do princípio de proveniência".

Em se tratando de organização arquivística, os princípios e técnicas, isto é, o respeito à proveniência desses documentos aliado aos métodos de identificação e classificação arquivística são os mesmos para qualquer gênero documental, caso esse constitua cunho arquivístico. Acreditamos que esses cuidados devem ser tomados para que a organização de documentos audiovisuais não seja feita por suportes ou formatos. Contudo, existem instituições que adotam esse procedimento como método arquivístico de organização para seus documentos.

A organização feita por gênero documental é um procedimento adotado pelo Instituto Fernando Henrique Cardoso – IFHC. O arquivo pessoal da figura pública de Fernando Henrique Cardoso (FHC) é o único fundo aberto privado no Brasil, que produz e recebe vários gêneros documentais cotidianamente, dentre eles, textual, audiovisual, sonoro, iconográfico, tridimensional, além dos documentos de Biblioteca. Assim, toda documentação acumulada é divida por gêneros documentais e, a partir desse procedimento, segue-se para a descrição documental. Na descrição, existem cinco formulários que correspondem aos cinco gêneros documentais, onde são descritos os documentos.

Segundo Camargo e Goulart (2007) no formulário dirigido a documentação audiovisual, o campos de descrição são os seguintes: Fundo; Documento; Título; Referência; Suporte; Cromia; Total de itens; Idioma; Extensão; Posição no suporte;

Data de produção/período; Local de produção; Autor e Produtor. Todavia, entendemos que esse procedimento deve ser evitado, pois cada conjunto de documentos, em curso ou não, têm suas características particulares e o meio mais seguro para propor a organização desse gênero documental (audiovisual) é por intermédio da identificação arquivística e classificação funcional no momento da produção desses.

A documentação audiovisual ou aquela que contenha imagens cujas características fogem da tradição arquivística apresentam algumas especificidades que a distingue da documentação textual. Assim sendo, tais especificidades são, de acordo com Cirne e Ferreira (2002), a multiplicidade, multiformidade, incompatibilidade (obsolescência de formatos e equipamentos), dependência e o simples fato de não estar no suporte tradicional. Em vista dessas características a documentação não textual é vista com olhar diferenciado em relação aos documentos textuais. Como destaca Jenkinson (1937), documentação essa que é abordada como mostruário ou complementação textual, chamada por de "documentos anexos", omitindo suas próprias funções, informações e interpretações tornando irrelevante a busca de um significado próprio dos documentos audiovisuais.

De acordo com Leite (1993), muitas vezes, estabelecer parâmetros para o tratamento da documentação imagética é impossível, ao passo que seu caráter difere da documentação textual. No que remete a diferença do caráter textual ao audiovisual, é preciso ressaltar que acreditamos que a única diferença encontrada é o suporte, formato, os equipamentos de leitura e as formas de acondicionamento; o restante não se difere de um documento textual. É imprescindível que se respeitem as especificidades desses documentos que são utilizados justamente por suas características serem próximas ao real, mas, dentro dos arquivos, assumem o caráter de documento de arquivo, e não de obra de arte.

Destacamos também que a fotografia e os documentos audiovisuais têm suas características e linguagem próprias e, por isso, começam a ser utilizadas nos arquivos. Todavia não é por tal motivo que se justifica o tratamento diferenciado, já

que é produzida por funções administrativas. Devido às especificidades da linguagem audiovisual, a qual produz a sensação de realidade, os documentos audiovisuais começaram a ser adotados para cumprir determinadas funções específicas que são registradas melhor dessa maneira, devido ao grau elevado de comunicação e entendimento da mensagem que esse documento deseja transmitir, no caso dos arquivos, algumas funções administrativas são mais bem expressadas em meio audiovisual.

O olhar diferenciado, de acordo com Cirne e Ferreira (2002), voltado à documentação audiovisual também é empregado pela Arquivologia pelo motivo de sua forte tradição documental textual (tradição Ibérica). Durante muito tempo, preocupada somente com os documentos textuais, a Arquivologia Clássica preocupou-se pouco com o tratamento de documentos ditos não textuais. Dessa forma, os documentos audiovisuais foram considerados como documentos especiais e receberam, e atualmente, ainda ganham tratamento especial (embasados nos moldes biblioteconômicos e museológicos de abordagem de conteúdo), sendo desprovidos de qualquer princípio arquivístico nesse procedimento. Corroboramos que cada suporte possui suas especificidades, porém sendo constituídos documentos de arquivo, independentemente do suporte, devem conter em sua gestão e organização os princípios arquivísticos que regem a documentação de arquivo.

> As especificidades de cada um dos suportes de arquivo deve ser examinada no respeito dos princípios nos quais assenta a disciplina arquivística. Assim, os princípios que regem as funções de avaliação, classificação, aquisição, descrição, comunicação e conservação permanecem os mesmos para todos os arquivos, aos quais devem ser aplicados métodos de tratamento específicos para dar conta das características inerentes aos diferentes suportes de informação. (CIRNE; FERREIRA, 2002, p.117).

É de suma importância que haja abordagem consistente, que promova resultados satisfatórios envolvendo o gênero documental audiovisual na Arquivologia pelas instituições que são responsáveis em elaborar e implantar políticas de gestão documental no Brasil. Dar continuidade as discussões começadas no *XXVIII Congrès National Des Archivistes Français,* realizado em Paris em 1986,

juntamente com as recomendações obtidas no *XI Congreso Internacional de Archivos,* realizado também Paris em 1988, origem da discussão de documentos audiovisuais enquanto documentos de arquivo são estratégias para que se possa chegar a maneiras adequadas, em padrões arquivísticos, de organização desses documentos.

3 MARCOS TEÓRICOS E LEGAIS SOBRE OS DOCUMENTOS "AUDIOVISUAIS" NOS ARQUIVOS

Os marcos teóricos e legais que permeiam a discussão sobre os novos documentos, expressão da época usada para denominar os novos gêneros documentais que começaram a surgir nos arquivos, mais especificamente documentos "audiovisuais", começam com publicações e legislações oriundas de discussões de congressos, instituições e conselhos internacionais de arquivo, preocupadas com a conservação desses novos documentos. A respeito disso, Klaue (1990, p. 34, tradução nossa) apresenta algumas sugestões ao mesmo tempo em que demarca um passo importante nos estudos de documentos audiovisuais. "O XI Congresso Internacional de Arquivos deve continuar o processo iniciado em 1972 e desempenhar um papel importante para o reconhecimento do valor histórico do material audiovisual." Essas primeiras publicações oficiais abordavam procedimentos para organização desses documentos, em certo ponto, contraditórios, porém representam uma iniciativa para que se começasse a discutir sob o ponto de vista arquivístico, a organização e tratamento de documentos audiovisuais.

Quanto aos marcos teóricos, segundo Pieyns (1990), para os novos documentos, existem trabalhos metodológicos relativos a sua avaliação e eliminação, porém não há trabalhos referentes à classificação ou arranjo, com exceção dos trabalhos que descrevem os processos empregados em certas administrações de arquivos, como, por exemplo, a NARA. Nesse sentido, as primeiras publicações foram apresentadas pelo RAMP/UNESCO, onde contêm princípios, diretrizes e bibliografia sobre o assunto. Contudo, anteriormente às publicações específicas do RAMP, ou seja, antes de tal grupo ser criado, a primeira publicação da UNESCO foi

promulgada em consenso, em 1980, na Assembleia Geral da UNESCO as *"Recomendaciones para la preservación y conservación de imágenes movibles"*.

> A promulgação desse documento teve uma importância histórica. Pela primeira vez o acervo de imagens em movimento foi declarado como parte do patrimônio cultural de cada nação e foi definida a responsabilidade do Estado em sua preservação e conservação. (KLAUE, 1990, p. 35, tradução nossa).

A partir dessa publicação, as demais desenvolvidas pelo RAMP começaram a servir de base para as instituições que estavam produzindo e acumulando novos documentos de arquivo. Assim, as primeiras e principais provenientes do grupo de estudos foram as seguintes:

- KULA, Sam. *The archival appraisal of moving images*: a RAMP study with guidelines. Paris, 1983.
- NAUGLER, H. *Evaluation et tri des documents informatiques en archivistique:* une étude du RAMP, accompagnée des principles directeurs. Paris, 1984.
- LEARY, Willian, H. *Le tri des photographies en archivistique*: etude du RAMP et principles directeurs. Paris, 1985.
- HARRISON, H. P. *The archival appraisal of sound recordings and related materials:* a RAMP study with guidelines. Paris, 1987

Com essas publicações, a UNESCO dava início à discussão a respeito de novos documentos em ambiente de arquivo, ou seja, propiciava maneiras de como as instituições deveriam tratar esses novos documentos. Entretanto, percebemos que essas discussões parecem ter estagnado, não avançando em novas publicações, exceto aquelas que dizem respeito à guarda e conservação das imagens em movimento.

Quanto aos marcos legais, uma das funções arquivísticas mais importantes, se não a principal, é prover acesso à informação encontrada nos arquivos. Essa função

se estende a todos os documentos de arquivo, sejam públicos ou privados, independentemente do suporte, formato ou gênero. Dessa forma, o principio de livre acesso aos arquivos tem sido o fundamento da legislação arquivística, de acordo com Katelaar (1990), desde a primeira lei de arquivos francesa, de 25 de Junho de 1794, a qual proclamava esses princípios pela primeira vez na história. Todavia, a aplicação desse princípio aos documentos audiovisuais carece de mais esforços para haver efetivo cumprimento das leis de acesso.

No Brasil, não há em vigor nenhuma legislação arquivística específica que contemple a transferência e/ou recolhimento de documentos audiovisuais para os arquivos municipais, estaduais ou federais, exceto a Lei 8.159 de 8 de Janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, abordando o caráter arquivístico de documentos de diversos gêneros, formatos ou suportes, ficando subentendido a gestão dessa documentação e, a recente Lei de Acesso à Informação de nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações.

Já no cenário internacional, existem alguns países europeus e os Estados Unidos que formularam leis específicas para documentos audiovisuais em ambiente de arquivo. A respeito desse assunto, Bücher (1990) diz que para a transferência de material audiovisual aos arquivos não existe nenhum problema jurídico, uma vez que a obrigação é a mesma da documentação textual. Contudo, a entrega e reunião da documentação audiovisual devem ser regulamentadas em disposições gerais de entrega aos arquivos. A partir disso, criaram-se legislações como, por exemplo, na França onde a primeira lei de depósito legal de documentos audiovisuais surgiu: Lei de 21 de Junho de 1943, regulamentada e modificada pelo decreto de 30 de Julho de 1975 e 23 de Maio de 1977.

> O primeiro conjunto de textos visa garantir, por meio de depósito legal, o recolhimento e a preservação física de documentos audiovisuais colocados para venda, distribuição ou empréstimo, ou difusão em território francês,

> independentemente da sua origem. Esta é a lei de 21 de junho de 1943, que altera o sistema de depósito legal e decretos de 30 de julho de 1975 e 23 maio de 1977 feito para a sua aplicação. (NIVERD, 1987, p. 70, tradução nossa).

O Decreto de 30 de Julho de 1975 altera as condições do depósito legal de documentos audiovisuais e multimeios da lei de 21 de Junho de 1943. Assim sendo, o depósito legal, segundo as normas legais francesas, deveria ser feito pela Biblioteca Nacional. Dentro desse decreto, há um artigo específico para o depósito legal de documentos ou trabalhos cinematográficos junto à Biblioteca Nacional:

> Este decreto dispõe: Qualquer obra cinematográfica produzida ou coproduzida por pessoas físicas ou jurídicas sediadas na França, além das que resultam de uma primeira transmissão em antenas utilizadas pelas empresas nacionais criadas pela Lei de 07 de agosto de 1974 relativos ao radiotransmissor e a televisão está sujeitos à formalidade do depósito legal. (NIVERD, 1987, p. 70, tradução nossa).

Lei de 7 de Agosto de 1974 que dispõe sobre o depósito legal de programas de rádio e televisão:

> Com a criação do INA em 1974, o legislador institucionalizou a conservação dos arquivos de rádio e televisão que foram, em seguida, uma prática certamente generalizada na Organização de Rádio e Televisão Francesa (ORTF), e estabeleceu, em primeiro lugar, uma exigência legal de registo, pelas empresas de televisão, dos programas transmitidos, e em segundo lugar, a exigência de depósito equivalente ao depósito legal. (NIVERD, 1987, p. 72, tradução nossa).

Lei de 3 de Julho de 1979, segunda norma francesa voltada a documentos audiovisuais, que dispõe sobre a conservação de arquivos audiovisuais de interesse público.

> O segundo texto que eu gostaria de recordar a é a lei de 03 de julho de 1979 sobre os arquivos que alargou a definição dos mesmos. Estes são "todos os conjuntos de documentos, independentemente de sua data, forma ou suporte material, produzidos ou recebidos por qualquer pessoa física ou jurídica a partir de qualquer serviço e órgão público ou privado no exercício da sua atividade". (NIVERD, 1987, p. 71, tradução nossa).

Lei de 29 de Julho de 1982 que dispõe sobre o reconhecimento do valor patrimonial das fontes de rádio e televisão:

> Reconhece o valor patrimonial das fontes de rádio e televisão e do princípio do acesso do público a essas fontes. Ele aumenta a responsabilidade do INA, transferindo a propriedade dos arquivos cinco anos após a data da primeira transmissão. (art. 47-II). […]. (NIVERD, 1987, p. 72, tradução nossa).

Lei de 30 de Setembro de 1986 que dispõe sobre a transferência da propriedade de programas.

> Em consideração ao estatuto estabelecido pelo INA o caráter público atribuído às empresas industriais e comerciais, fica encarregado novamente da manutenção e da exploração dos arquivos das empresas nacionais de programas. No entanto, ele reduz o tempo de aplicação da transferência da propriedade para três anos a partir da transmissão, e limita o âmbito de aplicação, excluindo obras de ficção. (DENEL, 1987, p. 72, tradução nossa).

Nos Estados Unidos da América alguns marcos legais também foram promulgados em relação à transferência e depósito de documentos audiovisuais.

> O *National Archives Act*, ora derrogado, autorizava o Arquivista a aceitar, armazenar e preservar filmes cinematográficos e gravações sonoras "relativas às atividades históricas dos Estados Unidos ou delas ilustrativas" (sec. 7);
> O *Federal Records Act* de 1950, e respectivas emendas, autorizam o Administrador a aceitar para depósito, quando julgados valiosos, projeções fixas e gravações sonoras, transferidas de fontes públicas, ou de fontes privadas, quando estas foram adquiridas para a preservação pelo Govêrno "como testemunho da sua organização, funções, diretrizes, decisões, processos e atos" (sec. 507 (e) (2);. (SCHELLENBERG, 1959, p. 164-165).

Na Grã-Bretranha as seguintes leis são válidas somente para documentos produzidos por instituições estaduais ou pessoas vinculadas a essas: *Public Records Acts* de 1958 e 1967. "Obrigam a cada instituição a dar conta do material cinematográfico produzido ou enviado ao "*Public Record Office*"." Bücher (1990, p. 154, tradução nossa). O *Public Record Office* avalia a documentação cinematográfica e envia ao *Imperial War Museum*, a documentação cinematográfica que se considera interessante do ponto de vista militar e o restante é enviado ao Arquivo

Cinematográfico Nacional, seção do Instituto Britânico de Cinema, que trata arquivisticamente dessa documentação restante, reembolsando os gastos obtidos nesse processo.

Na Noruega a lei de Transferência Legal de Documentos Audiovisuais foi criada em 1984. Porém, em 1980, uma comissão especial de estudo e propostas para a conservação de documentos audiovisuais, criada pelo governo norueguês, ficou encarregada de criar uma legislação onde deveria prever que as instituições de rádio e televisão, tanto públicas como privadas, estariam obrigadas a transferir seus fundos para Biblioteca Nacional ou para o Arquivo Real.

Na República Federal da Alemanha é criada a Lei do Arquivo Federal de 06/01/1988 (BGBL. I-5. 62):

> os órgãos constitucionais da República, as associações, instituições e fundações de direito público e qualquer outro centro dependente do poder federal..." devem transferir "ao arquivo federal...ou ao arquivo competente na "Land" (Estado Federal), toda documentação que já não está mais em vigência. (BÜCHER, 1990, p. 154, tradução nossa).

Na Dinamarca a lei de obrigação legal de entrega é criada. "Na Dinamarca discute-se neste momento sobre a obrigação semelhante de depósito, tradução nossa." Bücher (1990, p. 156, tradução nossa). O período de discussão é a década de 1980.

No Brasil, não há nenhuma legislação especifica que trate de documentos audiovisuais em ambiente de arquivo, exceto a criação recente de um órgão denominado Câmara Técnica de Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros – CTDAIS. Como mencionado anteriormente, de acordo com Siqueira (2011), a CTDAIS se configura em um órgão que visa propor, de fato, medidas corretas de organização e tratamento arquivístico voltados para esses documentos, já que no campo desses gêneros documentais, no que diz respeito à terminologia e tratamento arquivístico, não há produção significativa capaz de estabelecer metodologia própria e padronizada. Por conseguinte, o Brasil começa a promover políticas efetivamente

arquivísticas, uma vez que tal necessidade era nítida em se tratando desses documentos cada vez mais presentes nas instituições brasileiras.

Mais do que criar uma Câmara Técnica – CT – especifica para lidar com documentos audiovisuais, está em fase de conclusão uma publicação em que há recomendações para como lidar com esses documentos em ambiente de arquivo, publicada no 2º trimestre de 2013, além de um glossário específico a respeito dos gêneros documentais contemplados pela CTDAIS. De fato, essa iniciativa do CONARQ representa um grande avanço nas discussões brasileiras a respeito do tratamento arquivístico adequado para esses documentos, principalmente os audiovisuais. Com o passar do tempo, juntamente com as discussões e necessidades, soluções e medidas são elaboradas, a fim de cumprir o propósito dos Arquivos e seus profissionais.

4 PROCEDIMENTOS DE ORGANIZAÇÃO ARQUIVÍSTICA APLICADOS A DOCUMENTOS AUDIOVISUAIS

Embasamo-nos no estudo da etimologia do termo audiovisual devido ao caráter científico garantido e amparado pela Linguística, uma vez que essa ciência tem seus preceitos bastante consolidados, enquanto que a Arquivologia é uma disciplina da Ciência da Informação, a qual se encontra em construção, carecendo de constante revisão de conceitos. Reforçando o critério de que questões linguísticas devem ser consideradas e respeitadas quando são importadas para outras áreas do conhecimento, podemos citar a própria CI, uma vez que em seu universo interdisciplinar, a Linguística é uma área do conhecimento contemplada. Logo, de acordo com a análise das definições supracitadas, buscamos um nivelamento na definição de documento audiovisual pertinente para o campo da Arquivologia, levando em consideração a etimologia do documento com que conduzimos esta discussão.

Assim sendo, não incluímos nessa definição de documentos audiovisuais certos tipos de documentos, pois foi possível compreender que o próprio termo

audiovisual integra ao mesmo tempo os dois sentidos, isto é, o *ouvir* e o *ver* simultaneamente. Como apresentado no Dicionário de Língua Portuguesa, o verbete audiovisual é definido como algo relativo ou pertencente simultaneamente à audição e visão. Tomando como ponto de partida essa definição, consideramos que, para que um documento seja denominado audiovisual, ele deve possuir os dois tipos de informação: visual e auditiva. Tendo como base esse pressuposto de som e imagem em sincronia, foram desconsiderados, basicamente, desse gênero documental alguns documentos que têm sido incluídos na categoria dos documentos audiovisuais.

Assim sendo, consideramos somente aquele documento munido de linguagem audiovisual, isso é, som e imagem simultaneamente que produzem a sensação de imagem em movimento, desconsiderando a documentação fotográfica; documentação fonográfica/sonora; documentação iconográfica; documentação cinematográfica ou filmográfica (cinema mudo) ou demais documentos que contenham somente imagens. Cabe advertir que todas essas considerações são feitas tendo em vista o embasamento etimológico, onde diz que

> Audiovisual: 1 que se destina a ou visa estimular os sentidos da audição e da visão simultaneamente (diz-se de qualquer comunicação, mensagem, recurso, material etc.); 2 que utiliza som e imagem na transmissão de mensagens (diz-se meio de comunicação). (HOUAISS, 2001, p. 343, grifo nosso).

Assim, mediante ao que entendemos como documentos audiovisuais em arquivos, devemos ressaltar que esses documentos não são produtos isolados, ou seja, coleções, grupos, ou unidades de arquivamento, mas sim um conjunto de documentos que possuem relação com os demais, configurando, assim, em verdadeiros documentos de arquivo, pois provam e mantêm relação orgânica entre si. A partir da compreensão do conceito podemos traçar perspectivas para o tratamento adequado desses documentos.

Certamente que documentos audiovisuais não devem ser armazenados juntamente com os demais documentos, uma vez que as necessidades de

acondicionamento são diferentes; porém, no plano de classificação, devem constar os documentos provenientes de uma mesma atividade, independentemente do suporte em que esses documentos foram registrados. Assim, constitui-se a organização intelectual do fazer arquivístico aplicado aos documentos de arquivo, sem vistas às diferenças de gênero, suporte, formato ou qualquer outra característica que difere dos tradicionais documentos.

Contudo, em termos práticos, tal fato não ocorre, como vem sendo apresentado no decorrer desse trabalho, pois as instituições responsáveis pela criação de normas e procedimentos arquivísticos têm contemplado erroneamente alguns pontos contemporâneos que a cada dia estão mais presentes na Arquivologia, o que tem se configurado em grandes desafios para o arcabouço teórico-metodológico arquivístico existente até o momento. Por isso, muitas formas usadas atualmente para a organização de documentos audiovisuais vão de encontro com a proposição dos princípios e técnicas da Arquivologia.

De modo geral, há cisão entre documentos textuais e audiovisuais e, a partir disso, os documentos audiovisuais têm sido tratados como coleções, recebendo tratamento biblioteconômico e somente na fase permanente, pois não há nenhuma intervenção arquivística nesses documentos quando em fase corrente, devido à consideração de "arquivos especiais" e demais atributos de proteção dados a esses documentos. Por esse motivo, os documentos audiovisuais são tratados a posteriori, prática constante nas instituições brasileiras.

Entretanto, é necessário que destaquemos que a organização arquivística deve ser proposta ao momento da produção documental, como ferramenta de gestão da documentação de arquivo, e não como ocorre geralmente, uma organização é aplicada na fase corrente e outra na fase permanente. Desse modo, acreditamos que a intervenção arquivística deva ser feita nos documentos ainda em curso, pois a destinação se dará de forma adequada. Assim, na fase corrente, o arquivista ou encarregado da documentação de arquivo da instituição deve trabalhar em consonância com o organismo produtor dos documentos audiovisuais e ter clara a

noção de que esses documentos são arquivísticos e devem ser tratados como tais. De tal modo, entendemos que os procedimentos devem ser baseados nos seguintes passos:

- Não dissociar a documentação textual da audiovisual, ou seja, a mesma organização embasada nos princípios arquivísticos aplicada aos documentos textuais deve ser a mesma para os audiovisuais. Assim, não há quebra da organicidade, tampouco a formação de um acervo paralelo de documentos audiovisuais;
- Conhecer a rotina de produção desses documentos, uma vez que a linguagem usada na confecção é diferente;
- Dialogar com o profissional responsável pela produção do documento AV a fim de saber o que é aquele documento, ou seja, identificar a função do documento, uma vez que a tipologia documental nem sempre consegue suprir todas as necessidades de documentos desprovidos de linguagem textual;
- Intercâmbio de informações sobre metodologia arquivística de organização e informações específicas sobre o universo audiovisual de determinadas instituições (cinematográfica, administrativa, televisiva etc.), visando à organização documental adequada através da identificação tipológica, quando possível, para inserção no plano de classificação funcional e aplicação das demais funções arquivísticas;
- Criar um contrato de concessão de direitos autorais entre o produtor dos documentos audiovisuais, cedendo todos os direitos para a instituição a qual exerce função para que essa possa intervir na organização dessa documentação, de acordo com a metodologia arquivística.

Desse modo, o documento de arquivo, independentemente do suporte ou gênero, se apresenta como os registros documentais que têm relação entre si e, primordialmente, servem para fins de prova de ações. Logo, como perspectivas para a solução de problemas inerentes aos documentos audiovisuais em arquivos, o uso

da identificação arquivística e da classificação funcional se demonstram as funções arquivísticas mais apropriadas, pois, dessa forma, destinam-se tais documentos adequadamente.

Além do uso da classificação, destacamos que a técnica de produção do documento deve ser levada em conta no momento da organização arquivística, uma vez que os documentos audiovisuais possuem características diferentes dos textuais. Nesse sentindo, a diferença se dá em questões técnicas, isto é, formato, gênero, questões de conservação, acondicionamento, linguagem e equipamentos de exibição, porém o caráter arquivístico não se perde e tampouco os procedimentos metodológicos de organização arquivística são diferenciados dos demais documentos de arquivo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das questões que têm causado inquietações no campo teórico da Arquivologia são as novas formas de documentar, bem como o tratamento adequado a esses documentos distintos dos tradicionais, no caso os audiovisuais, uma vez que esses são desprovidos de linguagem textual, tendo por linguagem básica o som e imagem associados. Além dessa renovação nos ambientes informacionais, outro fator agregado são questões de direitos autorais, direitos de imagem e demais ordenamentos de proteção que ditam a forma de organização, fazendo com que tais documentos sejam destinados a guarda permanente desde sua produção.

Assim, a formulação do conceito e a discussão de documento audiovisual dentro dos arquivos começaram em meados da década de 1960, resultando na primeira publicação na década de 1970, consolidando-se em 1980, com a publicação do manual de recomendações para imagens em movimento elaborado pela UNESCO em seu grupo de estudos RAMP. Desde então, o conceito sofre variações que têm propiciado diversas interpretações e, por conseguinte, inúmeras definições em

direção ao gênero documental audiovisual têm surgido após o início desses estudos envolvendo tais registros enquanto documento de arquivo.

A partir desses problemas conceituais, apresentamos o que compreendemos como documento audiovisual, eliminando demais gêneros documentais não textuais que têm sido considerados como documento audiovisual, além de apontar maneiras adequadas de organização e tratamento arquivísticos voltados a esse gênero, enquanto documento de arquivo, a partir de sua produção. Nesse sentido, destacamos que a linguagem audiovisual é uma sucessão de seleções, de escolhas e, portanto, um processo de manipulação que vale tanto para a ficção quanto para o documentário, causando mera a interpretação de que as imagens reproduzem o real.

De fato, a sensação de realidade é fortemente inerente ao cinema e, posteriormente, aos documentos audiovisuais de arquivo, ao passo que eis um meio pelo qual se podem explorar todas as formas de expressão e, através de sua linguagem, passar ao espectador/usuário a representação do real, exibindo, nas cenas ou imagens, um cotidiano, uma narrativa, uma ficção, uma atividade. Por esse motivo, devido às características dessa linguagem, isto é, ter seu principio na realidade, as instituições passaram a produzir documentos audiovisuais, uma vez que sua linguagem tem um grau de abrangência expressivamente em relação à textual, pois determinadas informações são mais bem veiculadas nesse meio, facilitando a compreensão.

O esclarecimento desse conceito é primordial, pois pauta o trabalho do arquivista ou do profissional responsável em lidar com documentos audiovisuais no momento da organização e tratamento arquivísticos adequados voltados a esses documentos de arquivo, independentemente de qual ciclo de vida esses se encontrem. Além disso, entendemos que a correta compreensão fornece bases para adequação das metodologias arquivísticas de organização, bem como à formulação de novas formas de pensar a organização documental.

Em vista disso, tais documentos têm o poder de informar e a comunicação é maior, devido ao aguçamento de dois sentidos: audição e visão que representam as

informações próximas da realidade, como antes mencionado. Daí, a tradicional frase: *uma imagem vale mais do que mil palavras*. Contudo, não podemos tomar essa afirmação como verdade absoluta em se tratando de documentos audiovisuais em arquivos, uma vez que a imagem, por si, não diz nada sobre seu real significado, mas sim em um contexto no qual foi gerada. Dessa forma, as instituições começaram a usar esse novo método de documentar suas ações de acordo com suas necessidades, pois algumas atividades específicas são mais bem representadas através do registro em linguagem audiovisual.

Desse modo, ressaltamos que compreendemos como documento audiovisual de arquivo aquele munido de linguagem audiovisual, ratificamos, som e imagem simultaneamente que produzem a sensação de imagem em movimento, independente do suporte ou formato em que esses documentos foram produzidos. Em contrapartida, não acreditamos que documento audiovisual seja o documento fotográfico (há somente imagens); o documento sonoro (há somente som); o documento iconográfico (há somente imagem produzida por técnica fotográfica ou não); o documento cinematográfico (cinema mudo) ou demais documentos que contenham somente imagens ou sons isoladamente.

Logo, como perspectivas para amenizar os problemas inerentes aos documentos audiovisuais em arquivos, propormos que o tratamento deva ser feito a partir da produção, através da identificação arquivística e classificação funcional, pois, dessa forma, tais documentos são destinados adequadamente tornando possível a eventual aplicação posterior das demais funções arquivísticas, como a avaliação e descrição. Além do uso dessas funções arquivísticas, destacamos que a técnica de produção do documento deve ser levada em conta no momento da organização arquivística, uma vez que os documentos audiovisuais possuem características distintas dos textuais. Nesse sentido, ressalvamos que a diferença se dá em questões técnicas, isto é, formato, gênero, questões de conservação, acondicionamento e linguagem; porém o caráter arquivístico não deve ser rompido e tampouco os

procedimentos metodológicos de organização arquivística (intelectual) devem ser diferenciados dos demais documentos de arquivo.

Ressaltamos, é indispensável que os órgãos responsáveis em formular políticas nacionais de gestão de documentos pensem maneiras de conciliar as especificidades, a teoria arquivística, os direitos autorais e demais questões legais, com vistas à organização arquivística, quando esses documentos forem de arquivo, ressalvando que o documento de arquivo prova, além de promover lazer, cultura ou comunicação quando fora do ambiente de arquivo, excluindo, assim, nesse contexto, o *status* de obra que lhe é atribuído e, consequentemente, a destinação à guarda permanente desses documentos.

Portanto, documentos audiovisuais fazem parte de um todo orgânico, não significam nada isolados, retirados de seu contexto de produção. Desse modo, mesmo com o aguçamento dos sentidos da audição e visão e, que proporcionam a sensação de realidade, os documentos audiovisuais não são autoexplicativos, antes necessitam ser compreendidos com os demais documentos produzidos e acumulados para sua consecução, uma vez que fazem parte de um todo orgânico. Nesse sentido, não existem arquivos audiovisuais, mas sim documentos que se relacionam, sejam textuais, audiovisuais, fotográficos etc. Sendo assim, torna-se necessária, por parte dos órgãos oficiais, a criação de políticas arquivísticas eficazes para a consecução da metodologia arquivística voltada aos documentos audiovisuais, ao momento de sua produção, para que o enunciado teórico do ciclo vital se cumpra na dimensão prática.

REFERÊNCIAS

BÜCHER, P. Problemas jurídicos sobre la utilización y las copias de los documentos de archivos audiovisuales. In.: CONGRESO INTERNACIONAL DE ARCHIVOS, 11. **Anuário...** Paris,1988, Ed. Centro Interamericano de Desarrollo de Archivos, 1990.

CAMARGO, A, M, de A; GOULART, S. **Tempo e circunstância:** a abordagem contextual dos arquivos pessoais: procedimentos metodológicos adotados na organização dos documentos de Fernando Henrique Cardoso. São Paulo: Instituto

Fernando Henrique Cardoso (IFHC), 2007.

CIRNE, M, T; FERREIRA, S, M. A ética para os profissionais da informação audiovisual: o devir tecnológico amoldar uma atitude. Cadernos de Biblioteconomia Arquivistica e Documentação Cadernos BAD: **Revista da APBAD**, Lisboa, n.1. p.115-129,2002.

DENEL. F. Les **archives et l'audiovisuel les archives audiovisuelles definition des concepts**. In.: CONGRESSO NACIONAL DOS ARQUIVISTAS FRANCESES, 28. Paris,1986. **Ata...** Paris: Archives Nationales, 1987.

HOUAISS, A; VILLAR, M, S. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetvo, 2001.

JENKINSON, H. **A manual of archive administration**. London: Percy Lund, Humphries & Co., 1937.

KATELAAR, E. La utilización de los nuevos documentos de archivo. CONGRESO INTERNACIONAL DE ARCHIVOS, 11. **Anuário...** Paris, 1988, Ed. Centro Interamericano de Desarrollo de Archivos, 1990.

KLAUE, W. Documentos audiovisuales como fondo de archivos. CONGRESO INTERNACIONAL DE ARCHIVOS, 11. **Anuário...** Paris, 1988, Ed. Centro Interamericano de Desarrollo de Archivos, 1990.

LEITE, M, M. **Retratos de família**: leitura da fotografia. São Paulo: Edusp, 1993.
LOBO, L, L. Avaliação e seleção de fotografia. In: **Arquivo e Administração**. Rio de Janeiro, AAB, v. 10-74, n° 34-40,1986.

LOPEZ, A. P. A. **As razões e os sentidos**: finalidades da produção documental e interpretação de conteúdos na organização arquivística de documentos imagéticos. 2000. XXXf. Tese (Doutorado) Programa de Pós-Graduação em História Social da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - USP, São Paulo, 2000.

NIVERD, F. **État de la loi sur l'audiovisuel**. In.: CONGRESSO NACIONAL DOS ARQUIVISTAS FRANCESES, 28. Paris, 1986. **Ata...** Paris: Archives Nationales, 1987.

PIEYNS, J. Métodos de ordenación y nuevos documentos de archivo. XI Congreso Internacional de Archivos. **Anuário...** Paris, 1988, Ed. Centro Interamericano de Desarrollo de Archivos, 1990.

ROADS, C. H. Documentos de radio y televisión como materiales de archivo. In.: CONGRESO INTERNACIONAL DE ARCHIVOS, 11. **Anuário...** Paris, 1988, Ed. Centro Interamericano de Desarrollo de Archivos, 1990.

SIQUEIRA, M. N. O documento visual sob a perspectiva arquivística: reflexões, estudos e propostas da Câmara Técnica de Documentos Audiovisuais, Iconográficos e Sonoros do Conselho Nacional de Arquivos. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOSDA IMAGEM, 3. Londrina (PR). **Anais**...2011.

SCHELLENBERG, T, R. **Arquivos modernos**: princípios e técnicas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2004.

SONTAG, S. **Sobre fotografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.